



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

FASE EXTERNA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2016

CONVITE Nº 001/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA A FABRICAÇÃO E MONTAGEM DO MEZANINO METÁLICO.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2016 CONVITE Nº 001/2016 – LICITAÇÃO DIFERENCIADA

A Câmara Municipal de Arapongas, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria 017/2016 de 22/01/2016, torna-se público a realização da presente licitação na modalidade CONVITE, LICITAÇÃO DIFERENCIADA, consoante a Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alteração pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto 2014 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, têm a finalidade de receber propostas para a contratação, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, do objeto descrito no artigo 1º, deste edital.

A aquisição objeto deste Edital será remunerada com as verbas provenientes das dotações orçamentárias de nº 01.001.01.031.0001.2.001/4.4.90.51.00.00.

Os envelopes A– Documentos de Habilitação e envelope B - Proposta de Preços, serão recebidos e protocolados na Câmara Municipal de Arapongas, ante sala da Contabilidade, localizado na Rua Harpia, nº 389, Centro, em Arapongas - PR, até às 13 horas e 30 minutos do dia 14/12/2016.

A abertura dos envelopes A e B, contendo a Documentos de Habilitação e Proposta de Preço, dar-se-á no local indicado acima, a partir das 14:00 horas, do dia 14/12/2016.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos, na Câmara Municipal de Arapongas ou pelo site www.cmarapongas.pr.gov.br, no menu transparência, no link Licitações.

Os esclarecimentos sobre o Edital, somente serão considerados quando solicitados por escrito a Comissão Permanente de Licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@cmarapongas.pr.gov.br.

I - DO OBJETO

Art. 1º - Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada em estrutura metálica para a fabricação e montagem do mezanino metálico, conforme relação dos serviços, especificações, quantitativos e preços máximos constantes do ANEXO I – Projeto Básico, que faz parte integrante do presente Edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas pela Câmara Municipal de Arapongas, as empresas interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos e que comparecerem até o dia e horário estabelecido neste edital;

Art. 3º - Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

a. que estejam suspensas de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração Pública;



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

b. que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

c. empresa responsável pelo projeto básico desta licitação, pessoa jurídica ou física;

d. que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e. que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob processo de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f. que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

III - CREDENCIAMENTO

Art. 4º - Aberta a sessão, os interessados ou representantes que estiverem presentes, entregarão ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, documentos para o credenciamento:

a. comprovante de que possuem poderes para a prática de todos os demais atos inerentes à licitação;

b. mediante instrumento particular com firma reconhecida, em nome do licitante, acompanhada de cópia do ato da investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a outorga (somente serão aceitos documentos juridicamente válidos e autenticados por qualquer forma) ANEXO V;

b.1) o sócio-administrador ou titular da empresa fica dispensado da apresentação de carta de credenciamento, devendo apresentar cópia autenticada do contrato social, identificando-se com RG ou CPF ou outro documento equivalente;

c. declaração que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital, conforme modelo ANEXO IV;

d. declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, de que trata o § 1º do Art. 5º, deste Edital ANEXO VI;

e. os itens “a”, “a.1” e “b”, juntamente com cópia do Contrato Social e Identificação do representante, original ou cópia autenticada, deverão ser apresentados em separado, não prejudicando sua apresentação juntamente com os documentos constantes do envelope “A”.

IV - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” e “B”

Art. 5º - A documentação de habilitação e a proposta de preço referente a esta licitação, deverão ser apresentados até o dia e hora previstos neste Edital, em dois envelopes separados (um contendo a proposta e o outro os documentos), devidamente lacrados e identificados no seu exterior, com os dizeres abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

CONVITE Nº ___/2016

ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

(indicar se é microempresa ou EPP) e CNPJ



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

I - envelope "A" deverá conter o solicitado no art. 2º deste Edital - DOCUMENTAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

CONVITE Nº ___/2016

ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇO

NOME DO LICITANTE:

(indicar se é microempresa ou EPP) e CNPJ

II - envelope "B" deverá conter o solicitado no art. 4º deste Edital – PROPOSTA DE PREÇO.

§ 1º - O horário de protocolo será rigorosamente obedecido, portanto, não haverá o protocolo em atraso, mesmo que involuntário. Será aceito o encaminhamento dos envelopes por via postal ou sob encomenda desde que estejam acondicionados em um terceiro envelope ou embalagem própria, devendo em ambos os casos conter a mesma identificação exigida no item.

Art. 6º – Não serão aceitos envelopes que não estiverem identificados no seu exterior com os dizeres constantes no art.6º deste Edital, ficando o proponente que assim proceder impedido de participar da licitação.

V - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 7º - O Envelope "A", lacrado, deverá apresentar os documentos abaixo:

a. Habilitação Jurídica:

a.1) sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;

a.3) empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.

b. Qualificação Econômico-Financeira:

b.1) balanço patrimonial e demonstrativos contábeis correspondentes ao último exercício social da empresa e Anexo III;

b.2) certidão negativa de falência, concordata Preventiva ou Recuperação de Empresa (judicial/extrajudicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante (as certidões que não mencionarem de forma expressa o prazo de vigência, somente serão aceitas se emitidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para recebimento dos envelopes);

c. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

c.1) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

c.2) certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.3) certidão de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

c.4) certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual;

c.5) certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem prazos de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo 90 (noventa) dias;

c.6) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

d. Documentos Complementares:

d.1) declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Lei nº 9.854, de 27/10/99, D.O.U de 28/10/99), de acordo com o modelo constante do ANEXO III.

d.2) declaração do proponente, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo. (em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme ANEXO VII;

§ 1º - Os documentos referidos neste artigo poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que sem rasuras, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

§ 2º - A documentação de que trata este artigo deverá estar dentro do prazo de validade na data do recebimento dos envelopes, e em nenhum caso, será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria. Os documentos sem prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição. O não atendimento às exigências deste artigo pelo proponente, observadas as exceções da Lei Complementar nº 123/06 com alteração da Lei Complementar nº 147/14, implicará na imediata inabilitação.

§ 3º - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/06 com alteração da Lei Complementar nº 147/14.

§ 4º - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens deste artigo, mesmo que apresentem alguma restrição.

§ 8º - Os documentos de habilitação, serão em uma via, preferencialmente numeradas em sequência com o art. 8º do nosso edital e rubricadas em todas as suas páginas pelo seu representante legal / procurador credenciado para o certame.

VI – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Art. 9º - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123/06, com alteração pela Lei Complementar nº 147/14 deverão comprovar sua condição através da apresentação de declaração conforme modelo constante do ANEXO VI.

§ 1º - A declaração de que trata este artigo deverá ser entregue na hora do credenciamento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão, em separado, juntamente com os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO".

§ 2º - A falsidade na declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, caracterizará em crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

Art. 10 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando vencedora com a melhor proposta, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Art. 11 - A não regularização da documentação no prazo previsto no artigo anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇO

Art. 12 - A proposta de preço deverá ser apresentada, no envelope "B" lacrado, formulada em papel timbrado da empresa licitante preenchida por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade com a identificação do proponente, datada, numerada e rubricada em todas as suas paginas e assinada na última pelo seu representante legal / procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, RG e cargo na empresa, da qual deverá conter obrigatoriamente os itens abaixo:

- a. utilização do modelo ANEXO II, para a proposta de preço;
- b. valor global, constantes do ANEXO I, com descrição detalhada do serviço, respeitado o valor de referência, deste instrumento, já inclusos no preço ofertado todos os impostos, encargos e taxas para entrega na Câmara Municipal;
- c. forma de pagamento: no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, cumpridos os trâmites e as formalidades legais;
- d. validade da proposta: 30 (trinta) dias;
- e. prazo de entrega: 12 (doze) dias;
- f. prazo de vigência: 12 (doze) dias;
- g. dados bancários: nº do banco, nº da agência, nº da conta corrente, para fins de pagamento;
- h. garantia: 5 anos.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

§ 1º - Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com o constante no presente Edital, que apresentarem vantagens ou ofertas não solicitadas neste instrumento ANEXO I.

§ 2º - Deverão ser considerados no cálculo do Objeto todos os custos, incluindo: mão de obra, seguros, tributos, encargos sociais, frete, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias para a obra do respectivo objeto na Câmara Municipal de Arapongas.

§ 3º - O preço do objeto do presente certame deverá respeitar o preço máximo fixado no ANEXO I deste Edital.

VIII- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

Art. 13 - O recebimento dos envelopes de propostas e documentos será efetuado, na Câmara Municipal de Arapongas, na Rua Harpia, nº 389, Centro, em Arapongas - Pr, até às 13:30 horas do dia 14/12/2016. A abertura dos envelopes de propostas e documentos dar-se-á a partir das 14:00 horas, do mesmo dia, no mesmo local.

Art. 14 - Aberta a sessão, a Comissão Permanente de Licitação verificará a documentação do credenciamento, conforme art. 5º deste Convite. A Comissão rubricará os documentos de credenciamento e os envelopes "A e B" e passará aos representantes que estiverem presentes que façam o mesmo.

Art. 15 – Cumpridos os procedimentos do artigo anterior, serão abertos os envelopes dos documentos, as quais serão examinadas e rubricadas pelos licitantes presentes e pela comissão permanente de licitação.

Art. 16 – Serão considerados inabilitados os proponentes que:

- a. não apresentarem os documentos exigidos de conformidade com os arts. 8º e 12 deste Edital, em envelopes fechados e rubricados e cujos documentos ou declarações contiverem qualquer vício de ordem formal;
- b. deixarem de atender algumas exigências constantes do presente Edital.
- c. não serão aceitos documentos sob condição.

Art. 17 – Os envelopes "B", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

Art. 18 – Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

Art. 19 – Serão abertos os Envelopes "B", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos.

Art. 20 - Após a abertura dos envelopes "B" – Proposta de Preço, estas serão conferidas e todas as páginas rubricadas pela Comissão, sendo posteriormente passadas para que todos os representantes presentes façam o mesmo.

Art. 21 – As propostas dos licitantes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedora a empresa cuja proposta tenha cumprido todas as



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

exigências e especificações do presente CONVITE e da legislação vigente e que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitando o preço máximo fixado no ANEXO I deste Edital.

Art. 22 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, na forma do art. 45 § 2º, da lei nº 8.666/93, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

Art. 23 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegura-se nos termos da lei Complementar nº 123/2006, com alteração pela Lei Complementar nº 147/14, nos arts. 44 e 45 a preferência de contratação.

Art. 24 – Não serão consideradas vantagens não previstas, neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

Art. 25 – Não serão aceitas propostas alternativas.

IX - LOCAL DE INFORMAÇÕES, ELEMENTOS OU ESCLARECIMENTOS, PRAZO, ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO.

Art. 26 - Os interessados poderão obter maiores informações sobre a licitação e adquirir o Convite nº 001/2016 para o Serviços Prestados, na Rua Harpia nº 389, Centro de Segunda à Sexta, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelo fone (043) 3252-0667.

§ 1º - As empresas ou pessoas, interessadas na licitação, poderão visitar e conhecer os locais, e as instalações para execução do seu objeto, antes da licitação.

§ 2º - O prazo de execução do objeto da licitação deverá ser entregue em 12 (doze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, conforme as especificações, constantes nos ANEXO I e ANEXO II deste Edital.

Art. 27 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, arquitetos e demais peritos enviados pela Contratante, bem como o responsável técnico por ela designado, quando necessário, inspecionem, a qualquer tempo a execução da obra e examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§ 1º - A Contratada deverá prestar total colaboração aos servidores e técnico designados pela Contratante.

§ 2º - A Contratada deverá acatar as determinações do responsável técnico designado pela Contratante.

§ 3º - Todos o materiais, maquinas, transporte e equipamentos a serem utilizados na obra ou nos serviços e na mão de obra a serão fornecidos pela Contratada, sendo que todos os custos deverão estar incluídos no preço proposto.

A Contratada responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do objeto do presente processo licitatório, tanto em razão dos materiais utilizados, como dos serviços prestados, nos termos de que dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

Art. 28 – O prazo de que trata o art. 24, § 2º, poderá ser revisto nas hipóteses e forma prevista no art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

X – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Art. 29 – Adjudicação ao licitante vencedor será realizada ao final da sessão pública do certame, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

Art. 30 – Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

Art. 31 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

Art. 32 – Homologada a licitação, a Câmara Municipal de Arapongas convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, ficando vedado o encaminhamento por via postal ou eletrônica.

Art. 33 – A Câmara Municipal de Arapongas, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 34 – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no art. 24 § 2º, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2 % (dois por cento) do valor proposto.

Art. 35 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Arapongas, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

XII - RECOMPOSIÇÕES DE PREÇO

Art. 36 - Por acordo entre as partes, poderá haver recomposição do preço contratado objeto da presente licitação, em caso de necessidade de restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, devidamente comprovada pela adjudicatária, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

XIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 37 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica, atestada pelo Diretor Geral da Câmara e do Engenheiro responsável pela obra, acompanhada da comprovação da regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o (FGTS), a teor do contido no art. 71, c/ o art. 55, da Lei nº 8.666/93.

Art. 38 - Somente serão pagos os serviços efetivamente executados.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Art. 39 – O contratado é obrigado, por força do disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Câmara municipal de Arapongas, atestando inadimplemento contratual.

XIV – RECURSOS

Art. 40 – Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recursos, em conformidade com o disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

Art. 41 – O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, do qual será feita comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, igualmente no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 42 – Os recursos recebidos na fase de Habilitação e Classificação terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos, com efeito devolutivo; porém a autoridade competente poderá atribuir-lhes a eficácia suspensiva, por razões de interesse público.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 – Esclarecimentos referentes a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objetivo, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, protocolados na Câmara Municipal, localizada na Rua Harpia nº 389 Centro – Arapongas - PR, ou ao e-mail: licitacao@cmarapongas.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para protocolização dos Envelopes “A” e “B”.

Art. 44 – A Câmara Municipal de Arapongas, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, dará conhecimento de sua resposta, por escrito, sobre os esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitado, antes da data referida no preâmbulo deste, email ou telefone desde que, fornecido o número pelo interessado.

Art. 45 – A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a Contratante vier a realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Art. 46 – Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

Art. 47 – A Câmara Municipal de Arapongas reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente certame, em caso de interesse público.

Art. 48 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes.

XVI – ANEXOS AO EDITAL

Art. 49 – Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- ANEXO I - PROJETO BÁSICO
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA PREÇOS
- ANEXO III - MODELO DE CALCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
- ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

XVII - DO FORO

Art. 50- Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro.

Arapongas, 06 de dezembro de 2016.

Valdeir Jose Pereira
Presidente



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO I PROJETO BASICO

OBJETO

Contratação de empresa especializada em estrutura metálica para a fabricação e montagem do mezanino metálico.

<u>OBJETO A SER LICITADO</u>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MAXIMO
01	Fabricação e Montagem da Estrutura Metálica de Mezanino, com área estimada de 120 m2; Fornecimento e Colocação de Piso Wall 40 mm; A estrutura deverá ser entregue com tratamento antiferruginoso e pintura na cor grafite.			R\$ 82.620,00	R\$ 82.620,00

JUSTIFICATIVA

Considerando que a visibilidade dos visitantes em acompanhar as sessões plenárias fica comprometida e prejudicada em alguns acentos do Plenário, considerando a atual legislação que preza a transparência e acessibilidade, a atual gestão identificando necessidade de adequação do Plenário da Casa de forma a sanar as deficiências e proporcionar maior conforto e visibilidade.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

O serviço prestado será efetuado em 12 (doze) dias, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Técnicas, as Especificações Técnicas, as Plantas e demais elementos que integram o Aviso de Licitação.
Serão de responsabilidade da Contratada os materiais necessários à execução de todos os trabalhos, assim como toda a mão de obra, as obrigações sociais e da legislação trabalhista, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

As especificações, ou projeto, somente poderão ser modificados com autorização prévia expressa pela Fiscalização.

Para facilitar a Fiscalização, a Contratada manterá na obra um conjunto de todos os projetos e detalhes, especificações técnicas, planilha, cronogramas e demais documentos relacionados com a mesma, bem como deverá ter durante todo o período de execução dos serviços, um profissional habilitado, devidamente registrado no CREA.

A obra deverá ser registrada no CREA, sendo que uma cópia da ART correspondente deverá ser entregue à fiscalização antes do início da execução da obra.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Designar servidor para proceder ao recebimento provisório dos serviços.

Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes nas especificações do Projeto Básico.

Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Permitir aos funcionários da Contratada o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar os serviços durante o horário de expediente.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/02, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Nos termos do art. 87 da lei nº 8.666/93 e art. 7º da lei nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Arapongas por até 5 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do valor que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

A pena de multa pode ser acumulado com as outras espécies de penalidade previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93 e art. 7º da lei nº 10.520/02.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Diário Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

Para efeito de glosa de faturas considerará-se as seguintes hipóteses:

Ocorrências do tipo "A" : Recusar ou deixar de atender solicitação de entrega;

Ocorrências do tipo "B" : Deixar de cumprir os prazos preestabelecidos;

Ocorrências do tipo "C": Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo executado a entrega.

A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "A" – devidamente verificadas pelo fiscal do contrato, com a ciência do representante da Contratada.

De 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "B", para cada dia de atraso, cumulativo até 15% (quinze por cento) – devidamente verificadas pelo fiscal do contrato, com a ciência do representante da Contratada.

De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "C", para cada item desatendido, cumulativo até 50% (cinquenta por cento), devidamente verificadas pelo fiscal do contrato, com a ciência do representante da Contratada.

A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da Nota do Empenho.

A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Arapongas, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93 e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.

Havendo atraso de pagamento pagará a Câmara Municipal de Arapongas ao Contratado multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – calculada sobre o valor da parcela em atraso.

A recusa injustificada da empresa na prestação dos serviços tempestivamente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº ____/2016 – Câmara Municipal de Arapongas

A Comissão Permanente de Licitação

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: FONE/FAX:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MAXIMO
01	Fabricação e Montagem da Estrutura Metálica de Mezanino, com área estimada de 120 m ² ; Fornecimento e Colocação de Piso Wall 40 mm; A estrutura deverá ser entregue com tratamento antiferruginoso e pintura na cor grafite.			R\$	R\$

Forma de pagamento:

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Prazo de vigência:

Dados bancários:

Garantia:

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome/CPF:

Cargo:

Obs: Documento deverá contar no envelope B (Proposta de Preço).



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO III

MODELO DE CALCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

CONVITE Nº ____/2016 – Câmara Municipal de Arapongas

A Comissão Permanente de Licitação

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: FONE/FAX:

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00
- liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00
- solvência geral: índice maior ou igual a 1,00

MODELO DE CÁLCULO DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

_____, _____ de _____ de 2016.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

OBS: A análise econômico financeira deverá ser calculada pela licitante e ser emitida em papel timbrado da empresa, juntamente com a assinatura de seu representante.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/99)

CONVITE Nº ____/2016 – Câmara Municipal de Arapongas

A Comissão Permanente de Licitação

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, estando, portanto, apta para participar desta licitação, de conformidade com a Lei n 9.854, de 27/10/99.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome/CPF:

Cargo:

Obs: Documento deverá constar no envelope "A" (Documentação)



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

CONVITE Nº ____/2016 – Câmara Municipal de Arapongas

A Comissão Permanente de Licitação

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que estamos aptos a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome/CPF:

Cargo:

Obs: Documento deverá ser entregue fora do envelope.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

CONVITE Nº ____/2016 – Câmara Municipal de Arapongas

A Comissão Permanente de Licitação

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: FONE/FAX:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA ora qualificada, representada neste ato, por seu sócio-gerente _____, portador do CPF... (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço), nomeia e constitui seu representante e preposto, o Sr. _____, portador do CPF... e RG... (estado civil), (profissão), (endereço), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Convite nº .. / .. , instaurado pela Câmara Municipal de Arapongas, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir de apresentação de lances verbais, negociar valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura (c/ firma reconhecida)

Obs: Documento deverá ser entregue fora do envelope.
Anexar copia do RG e CPF do credenciado.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONVITE Nº ____/2016 – Câmara Municipal de Arapongas

A Comissão Permanente de Licitação

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração na Lei Complementar nº 147/14, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome/CPF:

Cargo:

Obs: Documento deverá ser entregue fora do envelope.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

CONVITE N° ___/2016 – Câmara Municipal de Arapongas

À Comissão Permanente de Licitação

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE n° ___/16, instaurado por esta Câmara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome/CPF:

Cargo:

Obs: Documento deverá constar no envelope "A" (Documentação)



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO XI

Contrato nº /2016 – ID nº

MINUTA DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM- FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS E _____(nome da empresa)_____ - CONVITE Nº 0xx/16 – PROC. ADM. Nº 0xx/16.

Pelo presente instrumento, a contratação para xxxxxx, vinculado ao Edital do Convite nº 0xx/16, de um lado como CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Harpia nº 389, Centro, Arapongas, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.337.089/0001-85, neste ato representado por seu Presidente, Valdeir José Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob nº 4.918.425-5/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 577.850.749-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CÂMARA MUNICIPAL, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade Arapongas, Pr, na _____ nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Arapongas - PR, à Rua _____ nº _____ – _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob nº _____ -SSP/PR; doravante denominada CONTRATADA, por conta da dotação orçamentária 01.001.01.031.0001.2.001/4.4.90.51.00.00, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e com as cláusulas e condições a seguir estipuladas, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em estrutura metálica para a fabricação e montagem do mezanino metálico, conforme discriminado abaixo, os quais a CONTRATADA se declara em condições de entregá-los em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levado a efeito pelo Convite nº 0xx/16, da Câmara Municipal de Arapongas.

CLÁUSULA SEGUNDA ITEM DESCRIÇÃO DO SERVIÇO VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MAXIMO
01	Fabricação e Montagem da Estrutura Metálica de Mezanino, com área estimada de 120 m ² ; Fornecimento e Colocação de Piso Wall 40 mm; A estrutura deverá ser entregue com tratamento antiferruginoso e pintura na cor grafite.			R\$	R\$

Licitação – Processo Administrativo n.º 014/2016 - Convite n.º 001/2016 [22]

Rua Harpia nº 389, centro – Arapongas – Pr. CEP. 86700-275 - Fone (43) 3303-2100

Site: www.cmarapongas.pr.gov.br - E-mail: camaraarapongas@onda.com.br



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA atos convocatórios, Edital de Licitação, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

A CÂMARA MUNICIPAL se obriga a pagar à CONTRATADA pelo objeto contratado descrito na Cláusula Primeira o valor total de R\$ _____ (_____), e unitário conforme relação constante na CLÁUSULA PRIMEIRA.

As despesas com mão de obra, encargos sociais, seguros, tributos, fretes, ferramentas e transporte estão inclusos destes valores.

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal e efetiva entrega dos produtos contratados, cumpridos os trâmites e as formalidades legais.

Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ao endereço nfe@cmarapongas.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões;

a. certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

b. certidão de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

c. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

O presente contrato tem um prazo de vigência 12 (doze) dias, podendo ser prorrogado, por interesse do CONTRATANTE. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços, conforme solicitação da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SETIMA DA PRORROGAÇÃO

Os prazos de início de etapas de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57 da lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-se de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

A CONTRATADA obriga-se a substituir ou complementar todo o produto em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais.

Manter, durante a execução do contrato, e após este, no que diz respeito às obrigações pretéritas decorrentes, a regularidade das questões trabalhistas de seus funcionários, prepostos e/ou colaboradores, conforme preconiza o art. 71 da Lei nº 8.666/93. A fim de viabilizar tal obrigação, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar da CONTRATADA informações, documentos, certidões ou outros documentos que comprovem tal situação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

O objeto deste contrato será fiscalizado pelo Diretor Geral e do Engenheiro responsável pela obra da Câmara Municipal de Arapongas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela Câmara Municipal, o atraso na entrega do objeto contratado implica no pagamento pela Contratada de multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado e, em consequência, isenta a Câmara Municipal do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, inclusive correções relativas ao período em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recorrer à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência; (c) quando houver atraso na entrega dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do Município, poderá o presente contrato, ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA, o valor dos serviços executados até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte da CÂMARA MUNICIPAL.

Parágrafo Terceiro: Quando a CONTRATADA der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidade prevista fica sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL pelo prazo de até 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se faça necessária a inclusão ou alteração de qualquer elemento não constante do presente, será efetuada por "TERMO ADITIVO" que integrará o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo Único: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do Município de Arapongas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Arapongas, ____ de _____ de 2016.

Valdeir José Pereira
Presidente

Contratada

Testemunhas:
